LEI Nº 2.915, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FGFS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a

FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FGTS, para o pagamento das arbitragens dos eventos esportivos de futebol de salão.

Art. 2º. A quantia destinada à realização dos referidos eventos será de até **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, com correção anual pelo IGP/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para a execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial e/ou suplementar para o presente exercício e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 04 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO